

PARECER N° , DE 2022



SF/22362.47136-18

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.*

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 73, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, destinado a instituir, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça.

A iniciativa propõe o agraciamento de pessoas físicas e jurídicas e entidades e órgãos governamentais que, no Brasil, tenham contribuído, de modo relevante, para a promoção da cultura de integridade na administração pública ou no setor privado.

A entrega do Prêmio, consistente na concessão de diploma de menção honrosa e outorga de placa, medalha ou troféu, ocorrerá anualmente, no mês de dezembro, em razão da celebração do “Dia Internacional Contra a Corrupção”, em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Poderão ser indicados indivíduos ou organizações que tenham desenvolvido atividades de destaque na promoção da integridade pública ou privada, distribuídos em sete categorias.

As indicações serão apreciadas pelo Conselho do Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser constituído, a cada dois anos, por um Senador ou uma Senadora de cada um dos partidos políticos com assento na Casa e uma entidade da sociedade civil, respeitada a paridade de gênero.

Os nomes dos indicados deverão vir acompanhados de *curriculum vitae* e de justificativa, bem como de documentação que comprove as atividades realizadas na área de integridade pública.

Uma vez realizada a escolha dos agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

O projeto estabelece, por fim, que a resolução decorrente de seu acolhimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Na Justificação, o autor argumenta que, ao contrário da crença generalizada de que a corrupção é fruto de uma decisão racional, a ciência comportamental mostra que ela resulta de influências tanto da mente quanto do ambiente em que as decisões são tomadas, e que a adoção de prêmios como forma de incentivo é uma das ferramentas destinadas a auxiliar o combate à corrupção por meio de mudanças de comportamento dos atores.

Para tanto, o autor se valeu da história profissional e de vida de Anadyr de Mendonça Rodrigues, primeira ministra da então Corregedoria-Geral da União, órgão vinculado à Presidência da República que assistia direta e imediatamente o chefe do Executivo Federal nos assuntos e providências relativos à defesa do patrimônio público, com finalidade principal de investigar denúncias de corrupção e dar celeridade aos processos de apuração de irregularidades.

A matéria foi encaminhada à CE e à Comissão Diretora, devendo ser, caso nelas aprovada, objeto de deliberação do Plenário.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PRS nº 73, de 2021, apreciado por este Colegiado nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbram óbices à aprovação da matéria no que concerne a esses aspectos.



No que respeita ao mérito, há que se ressaltar a importância ímpar da iniciativa.

Anadyr de Mendonça Rodrigues foi uma desbravadora, abrindo ou ampliando caminhos antes fechados ou semicerrados às mulheres.

Formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1958, época em que a sociedade reservava a vida acadêmica quase que exclusivamente aos homens.

Daí em diante, sua vida profissional foi marcada pelo adjetivo “primeira”, usado no singular ou plural.

Ela foi uma das primeiras advogadas do Distrito Federal, inscrevendo-se em 1968 na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil desta Capital.

Foi uma das quatro primeiras mulheres aprovadas no primeiro concurso para o cargo de procuradora da República, ingressando no Ministério Público Federal (MPF) em 1972.

Foi a primeira integrante do MPF a ter assento perante uma turma do Supremo Tribunal Federal (STF), em agosto de 1989.

Foi a primeira mulher a ter assento no plenário daquela mesma corte, já em novembro de 1989. Emitiu pareceres perante aquela instância máxima por mais de 10 anos, particularmente sobre as áreas tributária e administrativa.

Por sua seriedade e discrição inegáveis, teve seu nome cogitado para o cargo de procuradora-geral da República em mais de uma ocasião.

Deixou o MPF para ingressar na Advocacia-Geral da União (AGU). E, novamente, fez história ao se tornar a primeira mulher a assumir, interinamente, a liderança daquele órgão. No tempo em que lá esteve, foi responsável pela coordenação dos Órgãos Vinculados, promovendo verdadeira revolução na defesa das autarquias e fundações públicas e permitindo a posterior criação da Procuradoria-Geral Federal.



Foi a primeira ministra da Corregedoria-Geral da União, criada em abril de 2001, embrião da Controladoria-Geral da União, que viria a ser legalmente institucionalizada em 2003.

Após a saída da Corregedoria-Geral da União, foi nomeada, ainda em 2003, como corregedora-geral do Distrito Federal, instituição em que permaneceu até 2006.

Ao longo de toda sua vida profissional, sua atuação sempre foi fundamental na abertura simbólica de espaços para as mulheres na alta administração federal.

E, na condição de mulher, não ficou imune ao desrespeito desta sociedade machista. Durante sua gestão à frente da Corregedoria-Geral da União, sofreu ataques a sua aparência, algo totalmente irrelevante para seu papel de agente pública.

Tais ataques se intensificaram quando da descoberta e investigação pela CGU de irregularidades no uso de verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

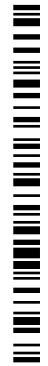
Quase ninguém defendeu a então Ministra. Embora agredida, ofendida e indignada, ela não se deixou abater. Manteve-se firme no propósito de cumprir sua missão de servidora pública, a de lutar pelo melhor interesse de nossa sociedade.

Essa resiliência é outra marca de Anadyr, a servir de exemplo a qualquer agente estatal, demonstrando a importância de se manter firme no cumprimento do dever, por piores que sejam as adversidades. Tais características não eram novidades para a patrona do Prêmio aqui proposto.

Anadyr de Mendonça Rodrigues sempre teve postura competente e ilibada à frente de suas atribuições, seja enquanto ministra, advogada-geral da União e subprocuradora-geral da República, principalmente no propósito de combater a corrupção e promover a defesa do patrimônio público.

Exemplo de caráter e de competência, é rotineiramente apontada como uma das mais importantes figuras do mundo jurídico e da advocacia pública.

Faleceu em 2016, aos 80 anos, em decorrência de um câncer.



SF/22362.47136-18

Por todo o exposto, é, sem dúvida, pertinente, justa e meritória a iniciativa ora proposta de instituir o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

